



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, doravante simplesmente designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.378.858/0001-94 e Inscrição Estadual nº 753.053.959.110, estabelecida à Rua: Major João Batista Novais, nº 726, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representada, neste ato, por seu Sócio Proprietário, o Sr. **VAGNER JOSÉ SIVIERO**, portador do CPF nº 076.525.288-01 e do RG nº 18.879.205 SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em razão da Inexigibilidade de licitação ratificada conforme despacho de 01 de junho de 2022 e publicação no Diário Oficial do Estado, conforme Processo de Licitação nº 041/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum, destinados ao abastecimento da frota do Município de Novais, para o período de 12(doze) meses, de conformidade com a proposta apresentada e ratificada no processo de inexigibilidade que integra este instrumento.

1.2. A quantidade estimada de combustível para o período contratado é de 77.500 (setenta e sete mil e quinhentos) litros de gasolina, 50.500 (cinquenta mil quinhentos) litros de Etanol e 266.000 (duzentos e sessenta e seis mil) litros de Óleo Diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O prazo de entrega dos produtos será diário durante o período contratual.

2.2. O produto será fornecido diretamente através do abastecimento dos veículos e máquinas oficiais, em bombas do posto de serviços, mediante requisição fornecida pelo Almojarifado, a qual constará a data, discriminação do veículo, placas ou identificação, quantidade e assinaturas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência durante o período de 01 de junho de 2022 com término previsto para 31 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

3.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação por escrito e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas e atos pertinentes juntados ao procedimento licitatório.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2022, de 01/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O preço por o litro de combustível será: R\$ 4,81 para cada litro de Etanol, R\$ 6,94 para cada litro de Gasolina Comum e R\$ 6,77 para cada litro de Óleo Diesel Comum.

4.2. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 2.581.575,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente.

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha
02.01	04.122.0002.2002	3.3.90.30.01	Coordenação Geral do Poder Executivo	05
02.02	04.122.0002.2003	3.3.90.30.01	Manutenção da Divisão Administrativa	17
02.04	12.361.0006.2004	3.3.90.30.01	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	49
02.04	12.361.0006.2004	3.3.90.30.01	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	50
02.04	12.361.0006.2005	3.3.90.30.01	Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	63
02.04	12.361.0006.2005	3.3.90.30.01	Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	64
02.04	12.361.0006.2005	3.3.90.30.01	Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	65
02.05	12.362.0010.2010	3.3.90.30.01	Manutenção Transporte Escolar Ensino Médio	105
02.05	12.362.0010.2010	3.3.90.30.01	Manutenção Transporte Escolar Ensino Médio	106
02.05	12.362.0010.2010	3.3.90.30.01	Manutenção Transporte Escolar Ensino Médio	107
02.05	12.782.0010.2011	3.3.90.30.01	Transporte do Ensino Profissionalizante e Superior	116
02.07	12.361.0006.2004	3.3.90.30.01	Fundeb - Manutenção do Ensino Fundamental	141
02.08	10.122.0012.2023	3.3.90.30.01	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	208
02.08	10.122.0012.2023	3.3.90.30.01	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	209
02.08	10.122.0012.2023	3.3.90.30.01	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	210
02.08	10.122.0012.2023	3.3.90.30.01	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	443
02.08	10.304.0014.2026	3.3.90.30.01	Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde	265
02.08	10.304.0014.2026	3.3.90.30.01	Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde	266
02.09	08.243.0016.2028	3.3.90.30.01	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	279
02.10	08.244.0017.2030	3.3.90.30.01	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica	293
02.10	08.244.0017.2030	3.3.90.30.01	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica	294
02.10	08.244.0017.2030	3.3.90.30.01	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica	295
02.10	08.334.0019.2033	3.3.90.30.01	Transporte Intermunicipal do Trabalhador	313
02.12	15.452.0018.2035	3.3.90.30.01	Manutenção dos Serviços Urbanos	336
02.12	15.452.0018.2035	3.3.90.30.01	Manutenção dos Serviços Urbanos	337
02.12	15.452.0018.2035	3.3.90.30.01	Manutenção dos Serviços Urbanos	338
02.12	26.782.0008.2036	3.3.90.30.01	Conservação das Estradas Vicinais	353
02.12	26.782.0008.2036	3.3.90.30.01	Conservação das Estradas Vicinais	354
02.12	26.782.0008.2036	3.3.90.30.01	Conservação das Estradas Vicinais	355
02.12	26.782.0008.2036	3.3.90.30.01	Conservação das Estradas Vicinais	356
02.13	17.512.0020.2039	3.3.90.30.01	Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos	398
02.14	20.606.0005.2040	3.3.90.30.01	Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura	404
02.14	20.606.0005.2040	3.3.90.30.01	Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura	405
02.17	27.812.0009.2043	3.3.90.30.01	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Esporte Recreação e Lazer	431

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2022, de 01/06/2022.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s) onerará as dotações correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. Os valores dos produtos objeto do presente contrato só poderão ser alterados por ocasião de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações ocorridas no mercado regional, devidamente justificados e levados a termo no processo de licitação.

5.1.1. A variação de preço unitário dos produtos não caracteriza alteração contratual, e serão registradas no processo mediante apostila e publicação do ato, estando dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos serão recebidos por funcionários designados ou responsáveis por cada veículo, máquina ou equipamento, no local do abastecimento, mediante assinatura em requisições fornecidas pelo Setor de Almoxarifado do Contratante.

6.2. O Setor de Almoxarifado autorizará a emissão das Notas Fiscais, semanalmente, quinzenalmente ou ainda mensalmente, detalhadas por Setor, atestando a entrega e conferência no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme a entrega dos produtos e do recebimento da nota fiscal ou fatura dos produtos, por parte da Contratada, e mediante atestado emitido pelo Contratante, através do Setor de almoxarifado, de que os produtos foram efetivamente entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. Atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso.

8.1.2. Atraso superior a até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1.- A rescisão contratual poderá ser:

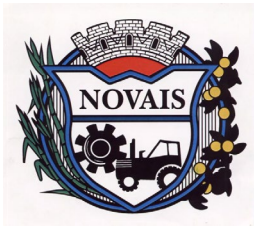
9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2022, de 01/06/2022.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2.

9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Foro da Comarca de Tabapuã, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 041/2022, Inexigibilidade nº 01/2022 e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais/SP, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP

CONTRATADA

VAGNER JOSÉ SIVIERO – Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2ª

ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2022, de 01/06/2022.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 050/2022; PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.378.858/0001-94; Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum, destinados ao abastecimento da frota do Município de Novais, para o período de 12(doze) meses; Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023; Elemento Econômico: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; Valor Global Estimado: R\$ 2.581.575,00. Data da assinatura: 01/06/2022. Município de Novais/SP, 01 de junho de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHIEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2022, de 01/06/2022.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP

CONTRATO Nº 050/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum, destinados ao abastecimento da frota do Município de Novais, para o período de 12(doze) meses.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

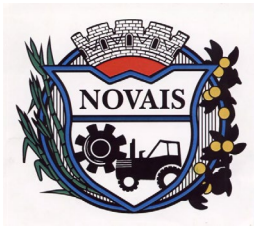
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 01 de junho de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2022, de 01/06/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: VAGNER JOSÉ SIVIERO

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 076.525.288-01

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 050/2022, de 01/06/2022.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP

CNPJ Nº 00.378.858/0001-94

CONTRATO Nº 050/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 01/06/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum, destinados ao abastecimento da frota do Município de Novais, para o período de 12(doze) meses.

VALOR: R\$ 2.581.575,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 01 de junho de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br